PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Jonathas, nº220,Centro,Monte Azul-MG-CEP.39.500-000.

Lei 616/2004
De 05 de novembro de 2004.

"Autoriza doação de imóvel com área de 2500 metros quadrados situado no lugar denominado VILA GAMELEIRAS ao ESTADO DE MINAS GERAIS, e contém outras providências""

O Povo do Município de Monte Azul, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao ESTADO DE MINAS GERAIS, um imóvel de propriedade da Municipalidade, a saber: "Um (01) parte de terras, situado no lugar denominado VILA GAMELEIRAS, com área de 2.500 metros quadrados, compreendido dentro dos limites, objeto do registro nº 7940, livro 3 C, fls. 261.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Azul, MG., 05 de novembro de 2004.

José Edvaldo Antunes de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
CNPJ 18.650.945/0001-14
Pça. Cel. Jonathas, 220 - Centro
Cep 39.500-000 - Monte Azul - MG

A (o) presente Lei 616/2004.
foi publicada (o) nos Quadros de Aviso Oficial do Município de Monte Azul, MG, em 05/11/2004, nos termos da Lei Municipal nº 597/02, de 10/08/2002, para todos os efeitos legais.
Monte Azul, MG 05/11/2004.

José Edvaldo de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Murilo de Oliveira
Secretário de Governo
Monte Azul/MG